



ATA DA 92^a SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa lembrou o Dia da Justiça, comemorado no dia 8/12, consoante dispõe o art. 5º do Decreto-Lei n.º 1.408/1.951. Na ocasião, a Presidência passou a palavra para a **juíza Ticiana Maria Delgado Nobre**, que, em nome da Corte, proferiu alguns comentários sobre a importante data para o Judiciário, o jurisdicionado e para o País. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as palavras da Presidência. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600457-62.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8990. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS E ERALDO DANIEL DE PAIVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERTA SÃO GONÇALO (PSB/PSC/SOLIDARIEDADE)

ANOTAÇÃO: Processo com pedido de vista. Justificadamente, o desembargador Cláudio Santos consignou que traria o voto-vista na primeira sessão de retorno da relatora/janeiro de 2.022. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600467-**

65.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 8340. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. REQUERENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA E EDNA MARIA MENEZES

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR como NÃO PRESTADAS as contas do Partido da Mulher Brasileira - PMB/RN, referentes às eleições 2020, aplicando-lhe a penalidade de proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do art. 80, II, a, da Resolução do TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-63.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 8631. ORIGEM: RIACHUELO-RN.

RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso em tela, de modo a manter a integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600122-97.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9285. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: VLADIMIR DE PAULA TAVARES. RECORRIDO: ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES, ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO, ANTONIO HALISON DA SILVA, CLEONICE LOPES DOS SANTOS MAIA, DARLAN BATISTA DE CASTRO, DJANINE MARIA DE PAULA MORAIS SILVA, ELIZETE FERNANDES DE ANDRADE, EMERSON OLIVEIRA DA SILVA, FABIO FELIX GOMES, FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA, FRANCISCO MARCELINO DA SILVA FILHO, GILBERTO JESUS CACAO RODRIGUES, JEFFERSON RANIERE LIMA DE SOUSA, JORIO REGIS NOGUEIRA, LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, MARIA GILDA BARRETO DA SILVA, NELSON BORGES NETO, NOELTON FERREIRA SILVA, RAYRON MATEUS ALVES DE SOUSA, RENATO

FERNANDES DA SILVA, SANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, UBIRAJARA DE LIMA BARRETO, VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA E WILLAME ROBERTO DA SILVA FERNANDES. **ANOTAÇÃO:** Processo adiado por falta de quórum. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600268-09.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9375. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE MACAU RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em INTERROMPER a requisição do servidor GEORGEFRANK DOS SANTOS MELO, atendendo ao interesse do juízo eleitoral da 30ª Zona, com o consequente retorno do servidor ao órgão público de origem, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Lei n.º 6.999/82 e da Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e seis minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza substituta Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral